



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1999 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 1995, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2020.

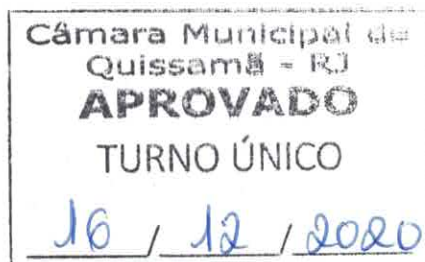
A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

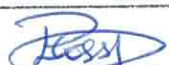
Art. 1º O ANEXO I da Lei Municipal nº 1995, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

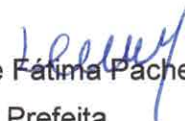
PROFISSIONAL	QUANTI- DADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO 80%	TOTAL
PNS Médico Clínico	07	12 horas	2.533,83	2.027,06	4.560,89
PNS Enfermagem	07	12 horas por 36 horas	2.111,52	1.689,21	3.800,73
PNT Técnico em Enfermagem	07	12 horas por 36 horas	829,38	663,50	1.492,88
Assistente Administrativo	05	12 horas por 36 horas	626,72	501,37	1.128,09

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

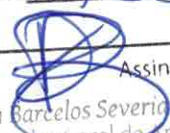
Quissamã, 18 de DEZEMBRO de 2020.




Luciano Pessanha
Presidente


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 18/12/2020
Edição: 1338


Assinatura
Renan Barcelos Severino
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630